



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 8 de Setembro de 2010

Número 175

ÍNDICE

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de Rectificação n.º 28/2010:

Rectifica a Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 14/2010/A, de 30 de Julho, que aprova o 1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2010, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 147, de 30 de Julho de 2010. 3970

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Portaria n.º 865/2010:

Renova a concessão da zona de caça turística da Aniza, por um período de seis anos, constituída por vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Grândola, Azinheira de Barros e São Mamede de Sádão, ambas no município de Grândola (processo n.º 2093-AFN). 3970

Portaria n.º 866/2010:

Concessiona a zona de caça turística das Serras, por um período de 12 anos, a Francisco Miguel Tojo Palhavã de Almeida, constituída por dois prédios rústicos sítos na freguesia de Alqueva, município de Portel (processo n.º 5576-AFN). 3971

Portaria n.º 867/2010:

Renova a concessão da zona de caça turística da Aldeia dos Condes, Tagarria e Fontes, por um período de seis anos, constituída por vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Baleizão e Nossa Senhora das Neves, município de Beja, e anexa à mesma zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia de Baleizão, no mesmo município (processo n.º 2104-AFN) 3971

Portaria n.º 868/2010:

Concessiona a zona de caça turística do Covão, por um período de seis anos, a Frederico Gonçalves Rosa, constituída pelo prédio rústico denominado «Herdade do Covão», sito na freguesia de Sousel, município de Sousel (processo n.º 5574-AFN) 3972

Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Portaria n.º 869/2010:

Renova a concessão da zona de caça turística da Bela Vista, por um período de 12 anos, constituída por vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Alcoutim e Pereiro, município de Alcoutim (processo n.º 2123-AFN). 3973

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro Jurídico

Declaração de Rectificação n.º 28/2010

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, declara-se que a Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 14/2010/A, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 147, de 30 de Julho de 2010, saiu com a seguinte inexactidão, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectifica:

No anexo, onde se lê:

Código	Alínea	Designação da despesa	Importância (em euros)				Total rectificado
			Orçamento ordinário	Transferência de verbas		1.º orçamento suplementar	
				Para mais	Para menos		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			
02.02.13		Deslocações e estadas	600 000,00	...	32 000,00	67 871,70	635 871,00
...	

deve ler-se:

Código	Alínea	Designação da despesa	Importância (em euros)				Total rectificado
			Orçamento ordinário	Transferência de verbas		1.º orçamento suplementar	
				Para mais	Para menos		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			
02.02.13		Deslocações e estadas	600 000,00	...	32 000,00	67 871,70	635 871,70
...	

Centro Jurídico, 2 de Setembro de 2010. — A Directora, *Susana de Meneses Brasil de Brito*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS
Portaria n.º 865/2010

de 8 de Setembro

As Portarias n.ºs 1173/2004, de 14 de Setembro, 1020/2005, de 7 de Outubro, e 533/2006, de 8 de Junho, procederam, respectivamente, à renovação e anexações de terrenos da zona de caça turística da Aniza (processo n.º 2093-AFN), situada no município de Grândola, com a área de 5881 ha, válida até 30 de Setembro de 2010 e concessionada a João Francisco de Oliveira Carvalho Grosso, que entretanto requereu a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, e com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, ambos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, e ainda no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho

n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

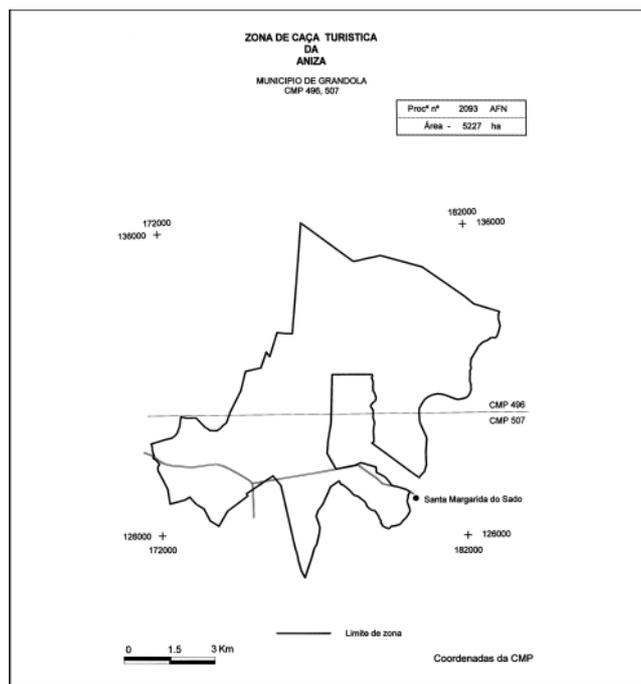
Artigo 1.º
Renovação

É renovada a concessão da zona de caça turística da Aniza (processo n.º 2093-AFN), por um período de seis anos, constituída por vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Grândola e Azinheira de Barros e São Mamede de Sádão, ambas do município de Grândola, com a área de 5227 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º
Produção de efeitos

Esta portaria produz efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2010.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 24 de Agosto de 2010.

**Portaria n.º 866/2010****de 8 de Setembro**

Cumpridos os preceitos legais e com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, consultado o Conselho Cinegético Municipal de Portel, de acordo com a alínea *d*) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas através do despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º**Concessão**

É concessionada a zona de caça turística das Serras (processo n.º 5576-AFN), por um período de 12 anos, renovável automaticamente por período de igual duração, a Francisco Miguel Tojo Palhavã de Almeida, com o número de identificação fiscal 177640030 e sede na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 16, 7220-414 Portel, constituída por dois prédios rústicos, sitos na freguesia de Alqueva, município de Portel, com a área total de 542 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

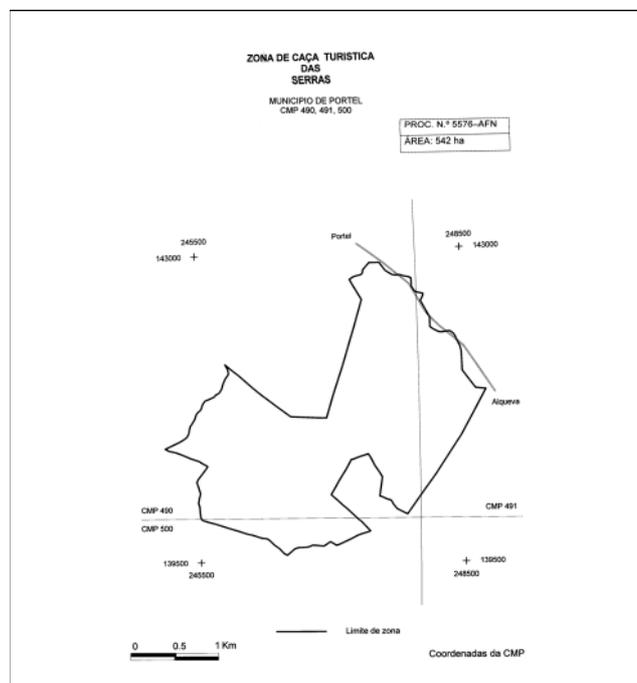
Artigo 2.º**Efeitos da sinalização**

A concessão referida no artigo anterior só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Artigo 3.º**Produção de efeitos**

Esta portaria produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 24 de Agosto de 2010.

**Portaria n.º 867/2010****de 8 de Setembro**

Pela Portaria n.º 1274/2004, de 7 de Outubro, foi renovada a zona de caça turística da Aldeia dos Condes, Tagarria e Fontes (processo n.º 2104-AFN), situada no município de Beja, com a área de 1979 ha, válida até 5 de Dezembro de 2010, e concessionada a José Manuel Neves de Carvalho, que entretanto requereu a sua renovação e em simultâneo a anexação de vários prédios rústicos.

Cumpridos os preceitos legais e com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º e no artigo 46.º, todos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, consultado o Conselho Cinegético Municipal de Beja de acordo com a alínea *d*) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º**Renovação**

É renovada a concessão da zona de caça turística da Aldeia dos Condes, Tagarria e Fontes (processo n.º 2104-AFN),

por um período de seis anos, renovável automaticamente por um único e igual período, constituída por vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Baleizão e Nossa Senhora das Neves, município de Beja, com a área de 1977 ha.

Artigo 2.º

Anexação

São anexados à zona de caça turística da Aldeia dos Condes, Tagarria e Fontes (processo n.º 2104-AFN) vários prédios rústicos, sítos na freguesia de Baleizão, município de Beja, com a área de 18 ha, ficando assim esta zona de caça com a área total de 1995 ha, conforme planta anexa a esta portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 3.º

Efeitos da sinalização

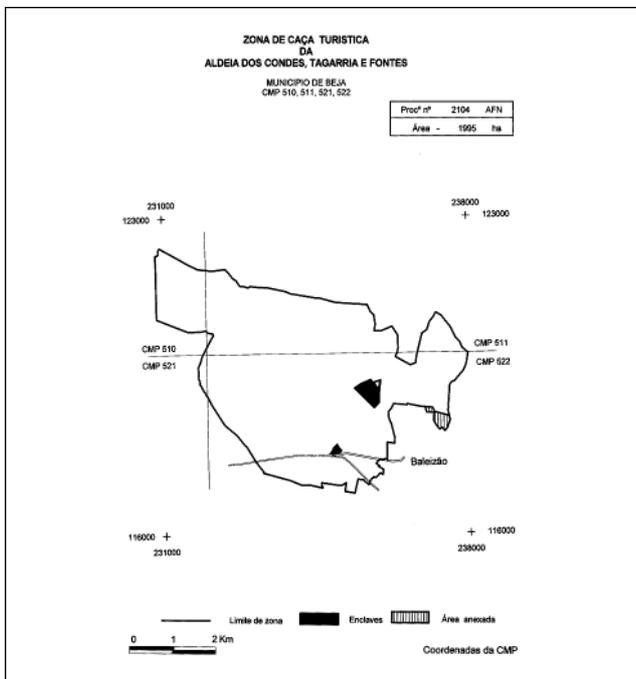
A anexação referida no artigo anterior só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

Esta portaria produz efeitos a partir do dia 6 de Dezembro de 2010.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 24 de Agosto de 2010.



Portaria n.º 868/2010

de 8 de Setembro

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no n.º 2 do artigo 31.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei

n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, consultado o Conselho Cinegético Municipal de Sousel, de acordo com a alínea d) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas através do despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º

Concessão

É concessionada a zona de caça turística do Covão (processo n.º 5574-AFN), por um período de seis anos, renovável automaticamente, a Frederico Gonçalves Rosa, com o número de identificação fiscal 211391204, e sede na Rua do Monte Branco, caixa postal n.º 54, Santo Estêvão, 7100-580 Estremoz, constituída pelo prédio rústico denominado «Herdade do Covão», sito na freguesia de Sousel, município de Sousel, com a área total de 88 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Efeitos da sinalização

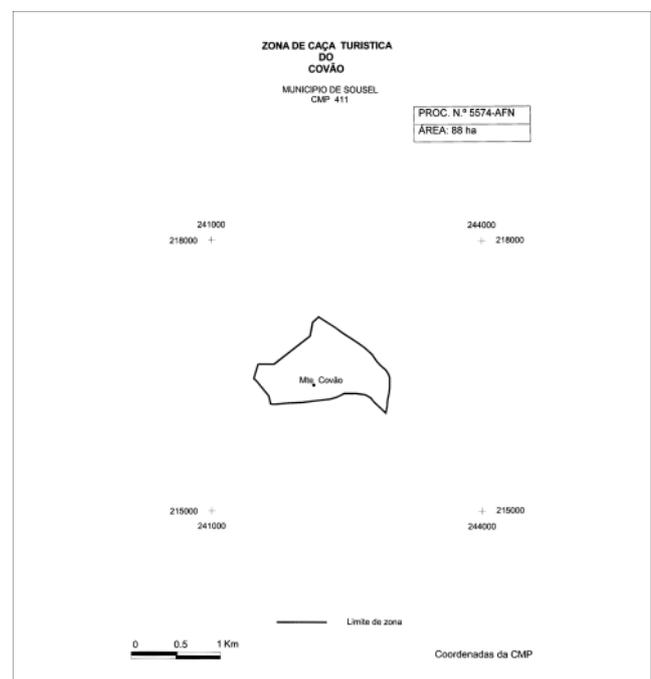
Esta concessão só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

Esta portaria produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 24 de Agosto de 2010.



**MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS
E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

Portaria n.º 869/2010

de 8 de Setembro

As Portarias n.ºs 82/99, de 3 de Fevereiro, 892/99, de 11 de Outubro, 947/2000, de 4 de Outubro, 738/2002, de 28 de Junho, e 405/2004, de 22 de Abril, procederam, respectivamente, à criação, anexação de prédios rústicos e transmissão de concessionário da zona de caça turística da Bela Vista (processo n.º 2123-AFN), situada no município de Alcoutim, com a área total de 2688 ha, válida até 3 de Fevereiro de 2011, concessionada à Monte Vicentes — Sociedade de Exploração Turística, L.ª, que entretanto requereu a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, e com fundamento no disposto no artigo 48.º em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 1 do artigo 118.º, todos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, e delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território pelo despacho n.º 932/2010, de 14 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural e pelo Secretário de Estado do Ambiente, o seguinte:

Artigo 1.º

Renovação

É renovada a concessão da zona de caça turística da Bela Vista (processo n.º 2123-AFN) por um período de 12 anos, renovável automaticamente, constituída por vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Alcoutim e Pereiro, município do Alcoutim, com a área de 2656 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Terrenos em área classificada

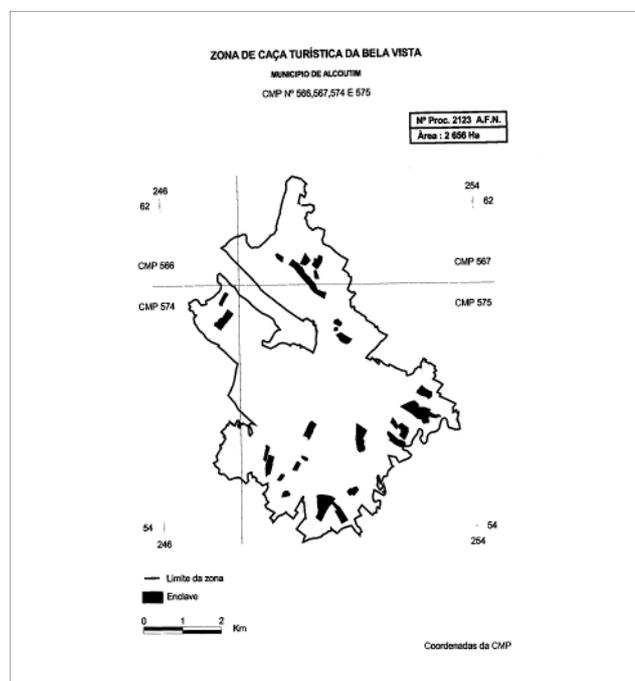
A concessão de alguns terrenos incluídos em áreas classificadas poderá terminar, sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos especiais de ordenamento do território ou obtidos dados que determinem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza, até um máximo de 10 % da área total.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

Esta portaria produz efeitos a partir do dia 4 de Fevereiro de 2011.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 24 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, em 17 de Agosto de 2010.



I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 6%)

€ 0,66



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Tel.: 21 781 0870 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Unidade de Publicações Oficiais, Marketing e Vendas, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa